DECISÃO DO CONSELHO

de 1 de Outubro de 1991

relativa à celebração de um Acordo sob forma de troca de cartas entre a Comunidade Económica Europeia e a República da Áustria relativo à adaptação do regime à importação na Comunidade aplicável a certos produtos do sector da carne de bovino, originários da Áustria

(92/232/CEE)

O CONSELHO DAS COMUNIDADES EUROPEIAS,

Tendo em conta o Tratado que institui a Comunidade Económica Europeia e, nomeadamente, o seu artigo 113º,

Tendo em conta a proposta da Comissão,

Considerando que, nos termos de uma troca de cartas assinada em 21 de Julho de 1972, a Comunidade instituiu, a partir de 10 de Maio de 1973, um sistema específico de preços de importação para determinados produtos do sector da carne de bovino, originários da Áustria ; que é conveniente alterar o referido regime à luz da experiência adquirida ;

Considerando que, para o efeito, a Comissão negociou um acordo com a Áustria e que é conveniente proceder à sua aprovação,

DECIDE :

Artigo 1º

É aprovado em nome da Comunidade o Acordo sob a forma de troca de cartas entre a Comunidade Económica Europeia e a República da Áustria relativo à adaptação do regime à importação na Comunidade aplicável a certos produtos do sector da carne de bovino, originários da Áustria.

O texto do acordo acompanha a presente decisão.

Artigo 2º

1. O Presidente do Conselho fica autorizado a designar a pessoa com poderes para assinar o acordo em nome da Comunidade.

2. O Presidente do Conselho procederá em nome da Comunidade, à notificação prevista no ponto 5 do acordo.

Feito em Bruxelas, em 1 de Outubro de 1991.

Pelo Conselho

O Presidente

H. VAN DEN BROEK